

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3556

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS,
VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

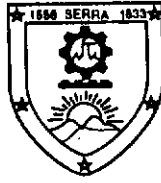
Art. 1º. Ficam criados na estrutura de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município da Serra, os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo Único desta Lei, que serão providos por Concurso Público, de Provas ou de Provas e Títulos, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quanto necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de abril de 2010.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 3556

Cargos de provimento efetivo

Cargos	Especialidade	Quantidade
Professor MaPB	Língua Portuguesa	35
Professor MaPB	Educação Física	44
Professor MaPB	Ciências	15
Professor MaPB	Inglês	06
Professor MaPB	História	18
Professor MaPB	Geografia	18
MaPB	Técnico Pedagógico	116